



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Monitor Socioeducativo, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, até 05 (cinco) profissionais habilitados para exercer as funções de Monitor Socioeducativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vigência até 27 de dezembro de 2024.

§1º Justificam-se as contratações em vista de possível substituição de titulares, afastadas por motivo de licenças legais, inclusive exoneração, considerando que não há banca de concursados, sendo que os alunos da rede municipal de ensino prescindem do atendimento de profissionais habilitados, neste caso, Monitores Socioeducativos.

Art. 2º O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração mensal de R\$ 2.090,01 (dois mil e noventa reais com um centavo);
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2024.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

Sério, 23 de abril de 2024.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Em razão do afastamento temporário de uma servidora (licença maternidade), tornou-se necessário ao município providenciar um processo seletivo simplificado para preenchimento da vaga. Outrossim, decidimos ampliar o número de vagas consignado no projeto, para que, em caso de ocorrências futuras relacionadas à licenças ou mesmo expirações, possamos prontamente contratar temporariamente profissionais capazes de fazer frente a demanda da Secretaria.

Ainda, cabe observar que todos os profissionais que participaram do último concurso, já foram chamados, ou seja, não temos no momento banca de concursados.

De acordo com o Plano de Carreiras do Município (Lei n. 1877/2022) são funções do Monitor Socioeducativo: planejar e executar atividades de orientação e recreação infantil e infanto-juvenil, executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas.

Neste sentido, o trabalho desenvolvido por estes servidores é de extrema importância para a rede educacional. Não apenas as atribuições inerentes à difusão de ensino, mas também o papel de acolhimento, principalmente de crianças com necessidades especiais, é imprescindível para o desenvolvimento da inclusão social à nível de educação.

Nestes termos, solicitamos autorização legislativa para a contratação de dois monitores, pelas razões expostas.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS